

**LEILÃO N.º. 01/2015****Processo n.º. 988/2014**

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.541.283./0001-41, sediada na Avenida Anhanguera, n.º 9827, Bairro Ipiranga, nesta capital, devidamente representada pela sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 12/02/2015, no horário das 14:00 horas**, fará realizar Licitação, na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para alienação de equinos especificados no processo n.º. 988/2014, com fundamento na Lei Federal n.º.8.666/93 e Decreto n.º. 21.981/32, por intermédio da Leiloeira Oficial, Márcia Regina Cardellichio Nunes, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob n.º 18. Cópias do Edital encontram-se à disposição dos interessados na Av. Anhanguera n.º 9.827, Bairro Ipiranga, Fone: 3235-2900 - Ramal: 2915 e nos sites [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br) e [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br)

1

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Leilão tem por objeto a alienação de equinos considerados inservíveis pela Indústria Química do Estado de Goiás S.A - IQUEGO, discriminados por itens, conforme relação constante no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 – Os animais objeto deste leilão são equinos inoculados. Será entregue ao arrematante ficha de procedimento de todos os animais arrematados;

1.1.2 – Os animais se encontram na Fazenda Vargem Bonita, município de Senador Canedo – Goiás.

1.1.3 – A IQUEGO poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir itens e alterar a classificação dos bens do Leilão até a data da sua realização.

1.2 – O certame será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, prestadora de serviços para a IQUEGO nos termos do Contrato n.º 45/2014, e será acompanhado pela Comissão Especial de Leilão, instituída pela Portaria n.º. 241/2014.

1.3 – As visitas aos animais poderão ser feitas nos dias 05, 06, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, no horário das 9:00h às 16:00h na Fazenda Vargem Bonita, GO 536, Km 3,7 Município de Senador Canedo - Goiás.

**2 – DA DATA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

2.1 – O leilão será realizado no **dia 12/02/2015**, e terá **início às 14:00 horas**, na Avenida Anhanguera, N.º. 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital, pela Leiloeira Oficial Márcia Regina Cardellichio Nunes, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob n.º18.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, desde que legalmente habilitadas ou constituídas na forma das legislações civil e comercial, sendo expressamente vedada a participação de servidores da IQUÉGO, de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente da IQUÉGO, bem como aqueles citados no inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93;

2

3.2 – No ato da arrematação, o interessado apresentará os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas, sob pena de nulidade do lance:

3.2.1 – Identidade (RG), no caso de pessoa física, ou contrato social, no caso de pessoa jurídica;

3.2.2 – CPF, se Pessoa Física e CNPJ, se pessoa jurídica;

3.2.3 – Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha a participar da fase de lances.

3.3 – Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópia integral, legível e em boa forma. As cópias deverão estar devidamente autenticadas.

### **4 – DO PREÇO E DOS LANÇOS**

4.1 – No dia, hora e local designados para o LEILÃO, os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado por item (animal), constante no ANEXO “T” deste edital, considerando vencedor o licitante que fizer a maior oferta por item.

4.2 – Os lances serão apresentados por item.

4.3 – O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação de cada item descrito no ANEXO “T”, que é parte integrante deste edital.

4.4 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

4.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

### **5 – DA ARREMATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Os animais objeto do presente Leilão serão vendidos nas condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos mesmos.

5.2 – O arrematante pagará no ato da arrematação o valor do lance, em CHEQUE ou depósito bancário no BANCO ITAÚ, AGENCIA 4614, CONTA-CORRENTE Nº. 01399-5 em nome da Indústria Química do Estado de Goiás S.A, sendo que os bens arrematados serão liberados somente após a respectiva compensação ou confirmação do depósito.

3

5.3 – O quantitativo apurado no leilão será depositado no BANCO ITAÚ, AGÊNCIA 4614, CONTA-CORRENTE Nº. 01399-5 em nome da Indústria Química do Estado de Goiás S.A.

5.4 – Sobre o valor da arrematação, haverá um acréscimo de 5% (cinco por cento) a título de comissão a ser paga à vista à leiloeira, no ato da arrematação, pelo arrematante.

5.5 – É proibido o arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem, antes da RETIRADA de que trata este Edital.

5.6 – A nota de venda será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a troca de nomes após a sua emissão.

5.7 – O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento), sob o valor da arrematação, mais o valor devido à Leiloeira oficial, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.

5.8 – As despesas decorrentes de transporte do objeto correrão por conta do arrematante, ficando a IQUÉGO isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes que porventura venham ocorrer na movimentação do bem.

5.9 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

## **6 – DA RETIRADA DO OBJETO**

6.1. Os arrematantes terão o prazo máximo de 03 (três) dias, contados da compensação do cheque ou confirmação do depósito bancário, para retirada dos animais arrematados. Findo esse prazo, fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do item arrematado, nos próximos 15 (quinze) dias subsequentes. E, se ultrapassado esse período, o arrematante perderá o bem arrematado e o respectivo pagamento do lance ofertado.

6.2. Os animais serão entregues aos arrematantes, em cujos nomes tenham sido emitidas as Notas do Livro Talão da Leiloeira, até 72 (setenta e duas) horas após a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Carteira de Identidade emitida por Órgão de Segurança Pública ou Entidade de Classe representativa de Categoria Profissional e CPF, quando se tratar de pessoa física;

6.2.2. Identificação de CNPJ, por meio de carimbo padronizado e assinatura, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.3. A retirada dos bens deverá obedecer aos mesmos horários estipulados para visitação conforme subitem 1.3 deste Edital.

6.4. Todos os custos de retirada dos animais arrematados serão de total responsabilidade do arrematante, ficando assim a Indústria Química do Estado de Goiás livre de qualquer indagação futura.

6.5 – O arrematante terá total responsabilidade sobre o destino do objeto arrematado.

6.6 – Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.7 – Se ocorrer, por iniciativa do Arrematante, o ressarcimento de valores relativos a lotes por ele arrematados, este não fará jus ao ressarcimento do valor pago ao leiloeiro a título de comissão.

6.8 - A IQUEGO não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.

## **7 – DO PROCESSO E DO RECURSO**

7.1 - A Comissão de Licitação e a Leiloeira prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o Leilão.

7.2 - Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas;

7.3 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso a Senhora Diretora Presidente, nos termos da lei de Licitações.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 - A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, com suas modificações posteriores introduzidas.

8.2 - Preventivamente, destacamos o Art. 335 do CP, que versa sobre venda em hasta pública, entre outras: "Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou por Entidade Paraestatal, afastar ou procurar agastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa, além da pena correspondente à violência".

5

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital;

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação.

9.3 - O presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado, cancelado e transferido por interesse da IQUEGO, sem que destes atos caibam quaisquer indenização.

9.4 – Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados com todos os fatos relevantes, que será assinada pela Leiloeira e pela Comissão de Licitação.

9.5 - Não será permitida a entrada ou a permanência de pessoas no local do Leilão trajando roupas inadequadas, devendo os interessados presentes usar roupas condizentes com a formalidade do evento.

9.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Circulação Diária e divulgado pela Internet no site e [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br) e [www.mcleilao.com.br](http://www.mcleilao.com.br) .

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra  
ASSESSORA DE LICITAÇÃO/ PRESIDENTE DA CPL

**ANEXO “I”**

**LEILÃO Nº. 01/2015 - I Q U E G O**

**AValiação para ABERTURA DE 2º LEILÃO DOS EQUINOS DA FAZENDA VARGEM  
BONITA - IQUEGO**

| <b>ORDEM</b> | <b>NUMERO EQUINO</b>   | <b>VALOR R\$</b>  |
|--------------|------------------------|---|
| 1            | 1                      | VALOR DE AVALIAÇÃO POR ANIMAL<br>R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA<br>REAIS) |
| 2            | 61                     |   |
| 3            | 65                     |   |
| 4            | 127                    |   |
| 5            | 365                    |   |
| 6            | 370                    |   |
| 7            | 4                      |   |
| 8            | 5                      |   |
| 9            | 8                      |   |
| 10           | <b>10/ 201- POTRO</b>  |   |
| 11           | 300                    |   |
| 12           | 301                    |   |
| 13           | 20                     |   |
| 14           | 326                    |   |
| 15           | 467                    |   |
| 16           | 3                      |   |
| 17           | 7                      |   |
| 18           | 21                     |   |
| 19           | 23                     |   |
| 20           | <b>30/ 202- POTRO</b>  |   |
| 21           | 31                     |   |
| 22           | 32                     |   |
| 23           | 34                     |   |
| 24           | 41                     |   |
| 25           | 42                     |   |
| 26           | 72                     |   |
| 27           | 46                     |   |
| 28           | 51                     |   |
| 29           | 52                     |   |
| 30           | 53                     |   |
| 31           | 113                    |   |
| 32           | 63                     |   |
| 33           | 71                     |   |
| 34           | 139                    |   |
| 35           | <b>43/ 200 - POTRO</b> |   |
| 36           | 81                     |   |
| 37           | 83                     |   |
| 38           | 86                     |   |
| 39           | 87                     |   |

|                           |                |                  |
|---------------------------|----------------|------------------|
| 40                        | 90             |                  |
| 41                        | 93             |                  |
| 42                        | 97             |                  |
| 43                        | 102            |                  |
| 44                        | 104            |                  |
| 45                        | 105            |                  |
| 46                        | 106            |                  |
| 47                        | 109            |                  |
| 48                        | 114            |                  |
| 49                        | 116            |                  |
| 50                        | 119            |                  |
| 51                        | 120            |                  |
| 52                        | 121            |                  |
| 53                        | 145/207(POTRO) |                  |
| 54                        | 0              |                  |
| 55                        | 11             |                  |
| 56                        | 12             |                  |
| 57                        | 13             |                  |
| 58                        | 9              |                  |
| 59                        | 80             |                  |
| 60                        | 77             |                  |
| 61                        | 73             |                  |
| 62                        | 57             |                  |
| 63                        | 161            |                  |
| 64                        | 332            |                  |
| 65                        | 103            |                  |
| 66                        | 47             |                  |
| 67                        | 353            |                  |
| 68                        | 138            |                  |
| 69                        | 6              |                  |
| 70                        | 170            |                  |
| 71                        | 55             |                  |
| 72                        | 68             |                  |
| 73                        | 19             |                  |
| 74                        | 135            |                  |
| 75                        | 136            |                  |
| 76                        | 134            |                  |
| 77                        | 131            |                  |
| 78                        | 125            |                  |
| <b>VALOR GLOBAL – R\$</b> |                | <b>19.500,00</b> |

Goiânia, 15 de janeiro de 2015.

Sérgio Gonçalves Oliveira  
Veterinário